GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 231 de 28 de maio de 1982.

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas municipais em Ji-Paraná-RO, de acordo com a seguinte especificação:

- Escola Cassimiro de Abreu - linha 204 - gleba 029 lote 39;
- Escola João Ramalho - linha 153 - gleba 1B - lote 02;
- Escola Maria Montessori - linha 204 - gleba 029 - lote 52;
- Escola Luiz Gama - linha 206 - gleba 32 - lote 15;
- Escola Bandeirantes - linha 128 - gleba 48 - lote 05 - distrito de Riachuelo.

Art. 2º - Cabe ao município de Ji-Paraná tomar as necessárias providências para o funcionamento das referidas escolas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Educação, no que lhe couber, prestará a necessária assistência ao município para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR